

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 2013

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001 e nos Ofícios-Circulares/SRH/MP nºs 32 e 69, de 29 de dezembro de 2000 e 21 de dezembro de 2001, respectivamente e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGEP nº 1.329, de 2 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do dia seguinte, resolve prorrogar até 14 de março de 2014, a seguinte cessão:

Nº 78-

Nome	JOSÉ SÉRGIO NUNES DE PINHO
Matrícula SIAPE	1117796
Emprego	TNS - Técnico de Operações
Origem	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Para	Câmara dos Deputados
Cargo em comissão	Secretário Parlamentar. CD-CC-SP-28
Onus	Órgão cedente
Processo	21000.010019/2012-86

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da cessão.
Art. 2º Cumpra ao cessionário comunicar a frequência do empregado, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Ofício-Circular SRH nº 60, de 21 de agosto de 2002 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGEP nº 1.329, de 2 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do dia seguinte, resolve prorrogar até 23 de março de 2014, a seguinte cessão:

Nº 79-

Nome	MIRIAM DA SILVA MOREIRA
Matrícula SIAPE	1435786
Emprego	ASG - Ajudante Geral
Origem	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Para	Universidade Federal de Goiás
Onus	Órgão cedente (§ 6º do art. 93, da Lei nº 8.112/90)
Processo	23000.000390/2012-65

Art.1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.
Art.2º Cumpra ao cessionário comunicar a frequência da empregada, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Ofício-Circular SRH nº 60, de 21 de agosto de 2002 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGEP nº 1.987, de 29 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do dia seguinte, resolve efetivar pelo prazo de um ano, a seguinte cessão:

Nº 80-

Nome	LUCIENE PIRES TEIXEIRA
Emprego	Pesquisadora, classe B
Origem	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Para	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SPA
Onus	Órgão cedente (§ 6º do art. 93, da Lei nº 8.112/90)
Processo	70600.001542/2012-68

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.
Art. 2º Cumpra ao cessionário comunicar a frequência da empregada, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RODRIGUES JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 48, DE 11 DE MARÇO DE 2013

O Superintendente da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44, inciso XVIII, do Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428 de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, e do que consta no processo nº 21018.001348/2013-28, resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária Integral ao servidor HELVÉCIO NUNES DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº 04385, do Quadro de Pessoal deste Ministério, ocupante do cargo de Economista, Classe S, Padrão III, código 476002, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

JOSÉ ARNALDO DE ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 37, de 12.03.2013, publicada no D.O.U. de 14.03.2013, Seção 2, página 4, onde se lê: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS Substituto, leia-se: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 24, DE 14 DE MARÇO DE 2013

O Superintendente de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Piauí, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XVIII do artigo 44 do Regimento Interno das Superinten-

dências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 do mesmo mês, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria SFA-PI nº 5, de 5.03.1999, publicada no DOU, Seção 2, de 16.03.1999, de concessão de aposentadoria ao servidor Mozart Bastos de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 9495, ocupante do cargo de Médico Veterinário, código 9010, Nível Superior, Classe "A" Padrão III, para: onde se lê "Aposentadoria Voluntária" Leia-se "Aposentadoria por Invalidez", nos termos do Artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, combinado com Artigo 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei 8.112/90.

MARCO AURÉLIO RIBEIRO PAES LANDIM

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 2013

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, item XVIII, do Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010, e tendo em vista o constante no Processo, resolve:

Nº 81 - CONCEDER, por falecimento do ex-servidor aposentado deste Ministério, Julio Willmersdorf:

Art. 1º Pensão vitalícia a Ana Maria Brito Willmersdorf, na qualidade de viúva, com fundamento na EC nº 41, Lei nº 10.887/2004, combinadas com os artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, a partir de 03.03.2012 (processo nº 21042.001452/2012-34).

Nº 82 - CONCEDER, por falecimento da ex-servidora aposentada deste Ministério, Marli Jair Carneiro Acosta:

Art. 1º Pensão vitalícia a Brasil Pereira Acosta, na qualidade de viúvo, com fundamento na EC nº 41, Lei nº 10.887/2004, combinadas com os artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, a partir de 18.03.2012 (processo nº 21042.001267/2012-40).

Nº 83 - CONCEDER, por falecimento do ex-servidor aposentado deste Ministério, Denoir da Silva Monks:

Art. 1º Pensão temporária a Denis Peres Monks, na qualidade de filho maior inválido, com fundamento na EC nº 41, Lei nº 10.887/2004, combinadas com os artigos 215 e 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, a partir de 28.08.2012 (processo nº 21042.004082/2012-97).

Nº 84 - CONCEDER, por falecimento do ex-servidor aposentado deste Ministério, Marino Giordani:

Art. 1º Pensão vitalícia a Dolores Giordani, na qualidade de viúva, com fundamento na EC nº 41, Lei nº 10.887/2004, combinadas com os artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, a partir de 19.10.2012 (processo nº 21042.004699/2012-11).

Nº 85 - CONCEDER, por falecimento do ex-servidor aposentado deste Ministério, Willy Mallue:

Art. 1º Pensão vitalícia a Elsinia da Silva Mallue, na qualidade de viúva, com fundamento na EC nº 41, Lei nº 10.887/2004, combinadas com os artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, a partir de 26.08.2012 (processo nº 21042.004083/2012-31).

Nº 86 - CONCEDER, por falecimento do ex-servidor aposentado deste Ministério, Enio Fernando Vieira Rosa:

Art. 1º Pensão vitalícia a Ester Pontremoli Vieira Rosa, na qualidade de viúva, com fundamento na EC nº 41, Lei nº 10.887/2004, combinadas com os artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, a partir de 24.09.2012 (processo nº 21042.004178/2012-55).

Nº 87 - CONCEDER, por falecimento do ex-servidor aposentado deste Ministério, Cherubim Antunes da Conceição:

Art. 1º Pensão vitalícia a Guiomar da Cunha da Conceição, na qualidade de viúva, com fundamento na EC nº 41, Lei nº 10.887/2004, combinadas com os artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, a partir de 25.01.2012 (processo nº 21042.000545/2012-41).

Nº 88 - CONCEDER, por falecimento do ex-servidor aposentado deste Ministério, Waldy Franca Goulart:

Art. 1º Pensão vitalícia a Ida Bohi Goulart, na qualidade de viúva, com fundamento na EC nº 41, Lei nº 10.887/2004, combinadas com os artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, a partir de 23.07.2012 (processo nº 21042.003412/2012-27).

Nº 89 - CONCEDER, por falecimento do ex-servidor aposentado deste Ministério, Normedes Garcia Dias:

Art. 1º Pensão temporária a Jéssica Thais Islabão Dias, na qualidade de filha menor, com fundamento na EC nº 41, Lei nº 10.887/2004, combinadas com os artigos 215 e 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, a partir de 27.02.2012 (processo nº 21042.001993/2012-62).

Nº 90 - CONCEDER, por falecimento do ex-servidor aposentado deste Ministério, Bento Batista da Silveira:

Art. 1º Pensão temporária a José Ivo da Silveira, na qualidade de filho maior inválido, com fundamento na EC nº 41, Lei nº 10.887/2004, combinadas com os artigos 215 e 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, a partir de 13.09.2011 (processo nº 21042.004488/2011-99).

Nº 91 - CONCEDER, por falecimento do ex-servidor aposentado deste Ministério, Isidoro Ferreira:

Art. 1º Pensão vitalícia a Julieta do Canto Moreira, na qualidade de companheira designada, com fundamento na EC nº 41, Lei nº 10.887/2004, combinadas com os artigos 215 e 217, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, a partir de 11.08.2012 (processo nº 21042.003737/2012-18).

Nº 92 - CONCEDER, por falecimento do ex-servidor aposentado deste Ministério, Juvenal Cavalheiro:

Art. 1º Pensão temporária a Kethelen Gomes Cavalheiro, na qualidade de filha menor, com fundamento na EC nº 41, Lei nº 10.887/2004, combinadas com os artigos 215 e 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, a partir de 08.10.2012 (processo nº 21042.004417/2012-77).

Nº 93 - CONCEDER, por falecimento do ex-servidor aposentado deste Ministério, Manuel Cezário Bulcão de Azevedo:

Art. 1º Pensão vitalícia a Ligia Lionello de Azevedo, na qualidade de viúva, com fundamento na EC nº 41, Lei nº 10.887/2004, combinadas com os artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, a partir de 10.05.2012 (processo nº 21042.002087/2012-85).

Nº 94 - CONCEDER, por falecimento do ex-servidor aposentado deste Ministério, Ardino Luiz Casagrande:

Art. 1º Pensão vitalícia a Lourdes Luiza Beddin Casagrande, na qualidade de viúva, com fundamento na EC nº 41, Lei nº 10.887/2004, combinadas com os artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, a partir de 07.05.2012 (processo nº 21042.001994/2012-15).